



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 017//2021/CMEBC
(De 25 de agosto de 2021)

HOMOLOGADO EM
26 / 08 / 2021
José Marques Vieira Macêdo
Secretário Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

Credenciamento e Autorização para o funcionamento da Educação Infantil (faixa etária de 3 anos completos a 5 anos e 11 meses), da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Domingos de Moura do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Barra dos Coqueiros - Sergipe no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei estabelecidas na Lei Municipal Nº 706/12 de 26 de junho de 2012 e de acordo com a Resolução Nº 005/2014 deste Conselho;

CONSIDERANDO o que consta o Processo Nº 00.200.0000051/2018/CMEBC;

CONSIDERADO, ainda, o Parecer nº 020/2021 aprovado por este Conselho e Sessão Plenária de 25 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar e Autorizar para o funcionamento da Educação Infantil (faixa etária de 3 anos completos a 5 anos e 11 meses), da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Domingos de Moura, do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros - CMEBC, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento da referida unidade escolar, tocante a observância no cumprimento do Parecer Nº 020/2021/CMEBC e das normas legais.

Art. 3º - O Credenciamento desta unidade de ensino somente terá validade para o município de Barra dos Coqueiros- SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º - A presente Autorização será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo a unidade de ensino solicitar a sua renovação antes de findar o prazo de 180 dias da respectiva concessão.


Parágrafo Único- O prazo previsto no caput será finalizado em 25/08/2023

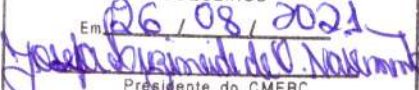
Art. 5º Fica condicionada a regularização das pendências apresentadas na análise do parecer.

Art. 6º O não cumprimento das regularizações das pendências apresentada na análise do parecer implicará na revogação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação pelo secretário Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros, 25 de agosto de 2021.


Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEBC

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado
<input type="checkbox"/> Jornal Diário
OU
<input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS
Em 26/08/2021

Presidente do CMEBC